



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Governo Municipal de Giruá*  
*Secretaria Municipal de Administração*

Ofício nº 150/2016

SMAD/JRS

Giruá, 14 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente:**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 136/2016 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GIRUÁ A PROCEDER A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL LOCALIZADO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ELIAS SAFFI”.**

O presente Projeto de Lei, visa atender o Ofício 004/2016 advindo da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Giruá – ACIGI, que solicita a renovação da concessão de uso do Imóvel/Sala, localizado junto ao Ginásio Municipal de Esportes Elias Saffi.

Busca-se com o referido Projeto, proceder a concessão de uso do imóvel acima descrito, em favor da Associação Comercial e Industrial de Giruá – ACIGI, de maneira a dar continuidade aos trabalhos por ela prestados, no local que atualmente ocupa, no período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020.

Dante do acima exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
Cláudio Flávio Weschenfelder  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI N° 136/2016**

**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
GIRUÁ A PROCEDER A CONCESSÃO DE USO DE  
IMÓVEL LOCALIZADO JUNTO AO GINÁSIO  
MUNICIPAL DE ESPORTES ELIAS SAFFI.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na modalidade de concessão de uso, o imóvel abaixo descrito, do qual é titular de direito, ação, domínio e posse, a AGIGI - Associação Comercial e Industrial de Giruá, inscrita no CNPJ sob nº 89.501.845/001-74, com sede na Rua Raul Pilla (Junto ao Ginásio Municipal de Esportes Elias Saffi).

Imóvel: Sala do Ginásio Municipal de Esportes Elias Saffi, medindo 15m X 6m, totalizando a área 90m<sup>2</sup>, com aberturas metálicas e vidros em bom estado de conservação.

**Art.2º** O prazo da Concessão de Uso será de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, podendo, todavia, a qualquer momento ser rescindido, com notificação prévia de trinta (30) dias, caso exista a necessidade do imóvel por parte da Prefeitura Municipal de Giruá, ou que o Cessionário não mais necessite do mesmo ou ainda que o imóvel não esteja sendo utilizado para o fim que se destina, conforme previsto nesta Lei.

**Art.3º** O Cessionário obriga-se a utilizar o imóvel, para a instalação de escritório e para a estruturação de um auditório destinado a sediar os diversos eventos e atividades da ACIGI, ficando vedada, expressamente a transferência, a qualquer título do imóvel sob pena de se considerar imediatamente cancelada a Concessão de Uso.

**Art. 4º** O Cessionário obriga-se igualmente, na utilização do bem, a:

I - desencadear cuidados, como se seu fosse, entregando-o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder por todos os encargos decorrentes da reparação.

II – efetuar os reparos necessários, como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas, vidros, trincos, e outros afins;

III – desembolsar todo e qualquer valor necessário à boa conservação do imóvel, suas instalações benfeitorias e acessões.

IV – efetuar o pagamento das despesas oriundas de água e luz.

Parágrafo Único. Pela conservação do imóvel, manutenção, ou caso alguma benfeitoria for construída pelo Cessionário, ao mesmo não caberá direito algum à indenização.

**Art.5º** Para a efetivação da presente Concessão de Uso será firmado termo específico, após a publicação da presente Lei, no prazo de sessenta (60) dias.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas  
Prefeito Municipal**